



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N.º 207 CENTRO

CAIEIRAS - SÃO PAULO - CEP 07700-210

FONE (11) 4445 9200 FAX 4445 9209

gabinete@caieiras.sp.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº **169-15**
2015.

Caieiras, Cidade dos Pinheirais, em 12 de Junho de

SENHOR PRESIDENTE:

Valho-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência, o Projeto de Lei abaixo discriminado, acompanhado da seguinte Mensagem:

Nº 4 1 9 7 – Dispõe sobre: APROVA O PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PME DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS, COM VIGÊNCIA DECENAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência, os protestos de real estima e distinta consideração.

DR. ROBERTO HAMAMOTO
-PREFEITO MUNICIPAL-

Exmo. Sr.
Dr. CARLOS AUGUSTO DE CASTRO
DD. Presidente da Câmara do Município de
CAIEIRAS – S.P.

12-15.06.2015



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N.º 207 CENTRO

CAIEIRAS - SÃO PAULO - CEP 07700-210

FONE (11) 4445 9200 FAX 4445 9209

gabinete@caieiras.sp.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 4197 (12 DE JUNHO DE 2015)

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, a fim de ser submetido ao exame e deliberação dessa Egrégia Câmara, o incluso projeto de lei que aprova o Plano Municipal de Educação da Cidade de Caieiras para o decênio 2015-2024.

A Constituição Federal, em seu artigo 205, consagra a educação como direito de todos e dever do Estado e da família, promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, com vistas ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho, à luz dos princípios estabelecidos em seu artigo 206.

Para tanto, define as garantias, mediante as quais o dever do Estado com a educação se efetivará, cabendo destacar a educação básica obrigatória e gratuita dos 4 (quatro) aos 17 (dezessete) anos de idade, assegurada inclusive sua oferta gratuita para todos os que a ela não tiveram acesso na idade própria, o atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino, o atendimento em creches e pré-escolas às crianças de zero a 5 (cinco) anos de idade e o atendimento ao educando, em todas as etapas da educação básica, por meio de programas complementares e/ou suplementares de material didático escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde.

Em cumprimento ao artigo 214 da Carta Magna, foi editada a Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que aprovou o Plano Nacional de Educação, cujo artigo 8º determina aos demais entes federados elaborar ou adequar planos decenais, em consonância com as diretrizes, metas e estratégias previstas do PNE, no prazo de 1 (um) ano contado da publicação da Lei.

Com a finalidade de atender a essas determinações legais, a Prefeitura do Município de Caieiras nomeou uma Comissão de Elaboração do Plano Municipal de Educação, por meio da Portaria nº 17631, de 13 de novembro de 2014 e Portarias substitutivas de alguns membros, tendo dado início a uma ampla discussão com profissionais da educação, com representantes da sociedade civil de diversos setores e de organizações representativas da população, com o objetivo de definir as metas a serem alcançadas, bem como de iluminar a tomada de decisões para a definição das estratégias necessárias ao alcance das metas estabelecidas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N.º 207 CENTRO

CAIEIRAS - SÃO PAULO - CEP 07700-210

FONE (11) 4445 9200 FAX 4445 9209

gabinete@caieiras.sp.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

Foram realizados diagnósticos para identificar a situação educacional atual tida em nosso município e a partir disso verificar as necessidades educacionais da Cidade, mediante discussões e debates realizados nas Plenárias, em reuniões com representantes dos profissionais de educação, e com os demais cidadãos interessados na temática, tendo o trabalho culminado na realização do Fórum do Plano Municipal de Educação, com vistas à construção de um plano justo e democrático, que realmente atendesse a realidade específica do Município.

A Comissão elaborou a presente proposta a partir das sugestões sistematizadas no processo de discussão, contempladas no Plano Municipal de Educação da Cidade de Caieiras ora apresentado, fundamentado também nas metas estabelecidas em âmbito federal, que compõem o Plano Nacional de Educação 2014/2024.

Assim, com amparo nas atribuições consubstanciadas na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, no âmbito da autonomia outorgada a cada ente federado para estabelecer suas próprias metas educacionais, o Plano Municipal de Educação da Cidade de Caieiras, como indicador de qual educação se almeja para os próximos dez anos através das metas e estratégias.

Ante o exposto, restando evidenciadas as razões que amparam a medida e demonstram o relevante interesse público de que se reveste, e com prazo final para aprovação em 25/07/2015, submeto o presente projeto de lei à apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa, contando com seu indispensável aval.

Assim expondo, e com fulcro no artigo 51 e Parágrafos da Lei Orgânica do Município, requeiro que a matéria de que trata o presente seja apreciada em Regime de Urgência.


DR. ROBERTO HAMAMOTO
-PREEITO MUNICIPAL-



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N.º 207 CENTRO

CAIEIRAS - SÃO PAULO - CEP 07700-210

FONE (11) 4445 9200 FAX 4445 9209

gabinete@caieiras.sp.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

AS COMISSÕES DE
S.S. em 17/06/2015
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº 5239/2015
(12 DE JUNHO DE 2015)

Dispõe sobre: APROVA O PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PME DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS, COM VIGÊNCIA DECENAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER, que, a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu, **Dr. ROBERTO HAMAMOTO**, na qualidade de Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. É aprovado o Plano Municipal de Educação da Cidade de Caieiras – PME, com vigência de 10 (dez) anos, a contar da publicação desta Lei, fazendo parte integrante o Anexo Único, com vistas ao cumprimento do disposto no Art. 8º da Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014 e no inciso I do artigo 11 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

Art. 2º. São diretrizes do PME:

I - erradicação do analfabetismo;

II - universalização do atendimento escolar;

III - superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação;

IV - melhoria da qualidade da educação;

V - formação para o trabalho e para a cidadania, com ênfase nos valores morais e éticos em que se fundamenta a sociedade;

VI - promoção do princípio da gestão democrática da educação pública;

APROVADO
UNICA DISCUSSÃO
S.S. em 17/06/2015
PRESIDENTE



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N.º 207 CENTRO

CAIEIRAS - SÃO PAULO - CEP 07700-210

FONE (11) 4445 9200 FAX 4445 9209

gabinete@caieiras.sp.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

VII - promoção humanística, científica, cultural e tecnológica do Município;

VIII - estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação pública como proporção do Orçamento Municipal, que assegure atendimento às necessidades de expansão, com padrão de qualidade e equidade;

IX - valorização dos profissionais da educação;

X - promoção dos princípios do respeito aos direitos humanos, à diversidade e à sustentabilidade socioambiental.

Art. 3º. As estratégias deste PME devem:

I - assegurar a articulação das políticas educacionais com as demais políticas sociais, particularmente as culturais;

II - considerar as necessidades específicas da população do campo, assegurada à equidade educacional e a diversidade cultural;

III - garantir o atendimento das necessidades específicas na educação especial, assegurado o sistema educacional inclusivo em todos os níveis, etapas e modalidades de responsabilidade do Município;

Art. 4º. As metas previstas no Anexo desta Lei serão cumpridas no prazo de vigência deste PME, desde que não haja prazo inferior definido para metas e estratégias específicas.

Art. 5º. A execução do PME e o cumprimento de suas metas serão objeto de monitoramento contínuo e de avaliações periódicas, realizados pelas seguintes instâncias:

I - Secretaria Municipal de Educação - SME;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N.º 207 CENTRO

CAIEIRAS - SÃO PAULO - CEP 07700-210

FONE (11) 4445 9200 FAX 4445 9209

gabinete@caieiras.sp.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

II - Comissão de Educação da Câmara Municipal;

III - Conselho Municipal de Educação - CME;

IV - Fórum Municipal de Educação;

V - Comissão de profissionais da educação da rede municipal de ensino.

§ 1º. Compete, ainda, às instâncias referidas no caput:

I - divulgar os resultados do monitoramento e das avaliações nos respectivos sítios institucionais da internet;

II - analisar e propor políticas públicas para assegurar a implementação das estratégias e o cumprimento das metas;

§ 2º - A cada 2 (dois) anos, ao longo do período de vigência deste PME, a Secretaria Municipal de Educação publicará estudos para aferir a evolução no cumprimento das metas estabelecidas no Anexo desta Lei, tendo como referência os estudos e as pesquisas de que trata o art. 4º, sem prejuízo de outras fontes e informações relevantes.

§ 3º - Os processos de revisão deste Plano serão realizados com ampla participação de representantes da comunidade educacional e da sociedade civil.

§ 4º - A meta progressiva de investimento público em educação será avaliada no quarto ano vigência do PME e poderá ser ampliada por meio de lei para atender as necessidades financeiras do cumprimento das demais metas.

Art. 6º. O Município promoverá a realização de pelo menos 4 (quatro) Conferências Municipais de Educação até o final do decênio, articuladas e coordenadas pelo Fórum Municipal de Educação, instituído nesta Lei, no âmbito da Secretaria Municipal de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N.º 207 CENTRO

CAIEIRAS - SÃO PAULO - CEP 07700-210

FONE (11) 4445 9200 FAX 4445 9209

gabinete@caieiras.sp.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

Educação.

§ 1º - O Fórum Municipal de Educação, além da atribuição referida no *caput*:

I - acompanhará a execução do PME e o cumprimento de suas metas;

II - promoverá a articulação das Conferências Municipais de Educação com as Conferências Regionais, Estaduais e Nacionais.

§ 2º - As Conferências Municipais de Educação realizar-se-ão com intervalo de 2 (dois) anos entre elas, com o objetivo de avaliar a execução deste PME e subsidiar a elaboração do Plano Municipal de Educação para o decênio subsequente.

Art. 7º. Fica assegurado o regime de colaboração entre Município, Estado de São Paulo e União para a consecução das metas deste PME e a implementação das estratégias a serem realizadas.

§ 1º - Os gestores municipais adotarão as medidas governamentais necessárias ao alcance das metas previstas neste PME que forem atribuição legal do Município.

§ 2º - As estratégias definidas no Anexo desta Lei não eliminam a adoção de medidas adicionais ou de instrumentos jurídicos que formalizem a cooperação com o Estado e a União e outros entes federados, podendo ser complementadas por mecanismos de coordenação e colaboração recíproca.

§ 3º - O fortalecimento do regime de colaboração com outros Municípios dar-se-á, inclusive, mediante a adoção de Arranjos de Desenvolvimento da Educação - ADE.

Art. 8º. Para a garantia da equidade educacional, o Município deverá considerar o atendimento às necessidades específicas da Educação Especial, assegurando um sistema inclusivo em todos os níveis, etapas e modalidades de ensino.

Art. 9º. O Plano Plurianual, as diretrizes orçamentárias e os orçamentos anuais do



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N.º 207 CENTRO

CAIEIRAS - SÃO PAULO – CEP 07700-210

FONE (11) 4445 9200 FAX 4445 9209

gabinete@caieiras.sp.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

Município serão formulados de maneira a assegurar a consignação de dotações orçamentárias compatíveis com as diretrizes, metas e estratégias deste PME, a fim de viabilizar sua plena execução.

Art. 10. Até o final do primeiro semestre do nono ano de vigência deste PME, o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal de Caieiras, sem prejuízo das prerrogativas deste Poder, o projeto de lei referente ao PME a vigorar no período subsequente, que incluirá diagnóstico, diretrizes, metas e estratégias para o próximo decênio.

Parágrafo único. O processo de elaboração do projeto de lei disposto no caput deverá ser realizado com ampla participação de representantes da comunidade educacional e da sociedade civil.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

. . . Prefeitura do Município de Caieiras, 12 de Junho de 2015.

Dr. ROBERTO HAMAMOTO
-PREFEITO MUNICIPAL-



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N.º 207 CENTRO

CAIEIRAS - SÃO PAULO - CEP 07700-210

FONE (11) 4445 9200 FAX 4445 9209

gabinete@caieiras.sp.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO

METAS E ESTRATÉGIAS

Meta 1: Universalizar a educação infantil na pré-escola, em tempo integral, para crianças 4 a 5 anos e ampliar o atendimento da educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 80% (oitenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos de idade, garantindo a qualidade educacional.

Estratégias:

1.1) Formalizar convênio com instituições educacionais que atendam aos critérios da Lei 4.763, de 25 de março de 2015, para atendimento de crianças de 0 (zero) à 3 (três) anos de idade;

1.2) Assegurar as matrículas das crianças de 0 a 3 anos, em creches, mantendo o monitoramento da demanda e o cadastro na Secretaria Municipal de Educação, por meio de sistema interno, divulgado no site desta Secretaria e da Imprensa Oficial da PMC;

1.3) Reformar e adequar os prédios mais antigos da Secretaria Municipal de Educação, de forma a garantir as normas de acessibilidade, por meio de cronograma, respeitando o impacto financeiro que devem ser previstos no Plano Plurianual - PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, bem como articular programas entre entes federativos;

1.4) Ampliar e estruturar o atendimento do Departamento de Educação Especializada - EDESP, às crianças com deficiência, transtorno global do desenvolvimento e altas habilidades matriculadas na rede municipal de ensino, como também aprimorar a forma de triagem e encaminhamento das crianças aos especialistas de outras áreas;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N.º 207 CENTRO

CAIEIRAS - SÃO PAULO - CEP 07700-210

FONE (11) 4445 9200 FAX 4445 9209

gabinete@caieiras.sp.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

1.5) Ampliar Sala de Recursos para aprimorar o atendimento para os alunos da Educação Infantil com deficiência, transtorno global do desenvolvimento e altas habilidades, e articular programas entre os entes federativos;

1.6) Aumentar a contratação do número de profissionais especializados para integrar a equipe do EDESP, por meio de elaboração de cronograma, respeitando o impacto financeiro, a fim de ampliar o atendimento assegurando a qualidade educacional;

1.7) Intensificar o trabalho de parceria entre a Secretaria Municipal de Educação e as demais Secretarias, a fim de incluir os alunos em programas e projetos culturais, esportivos e sociais;

1.8) Monitorar a necessidade de construção de novas unidades e ampliar os prédios existentes, por meio de projeções de demanda manifesta para creche, considerando também o índice de natalidade, que devem ser previstos no PPA e na LDO;

1.9) Promover mecanismos de redução da proporção do número de alunos/funcionários, respeitando as especificidades das idades de 0 a 3 anos, assegurando desta forma a qualidade do atendimento por meio da efetivação dos pólos, bem como considerando o atendimento da rede indireta com creches conveniadas, conforme o "Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil";

Meta 2: Articular meios para universalizar o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PME.

Estratégias:

2.1) Efetivar medidas de transição das crianças da Educação Infantil para o Ensino Fundamental, bem como articular com a rede estadual um mecanismo que promova a transição das séries iniciais para as séries finais;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N.º 207 CENTRO

CAIEIRAS - SÃO PAULO - CEP 07700-210

FONE (11) 4445 9200 FAX 4445 9209

gabinete@caieiras.sp.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

2.2) Fomentar o aprimoramento dos Projeto Político Pedagógico – PPP, das instituições escolares, com intuito de propiciar uma gestão democrática, que efetive a participação e o envolvimento da comunidade, respeitando as especificidades de cada bairro;

2.3) Efetivar a participação dos pais no acompanhamento escolar dos filhos, por meio da participação em projetos com atividades que promovam a relação entre equipe escolar – alunos – comunidade – família;

2.4) Intensificar o acompanhamento, por meio dos sistemas de gestão educacional e de registros de alunos, dos casos de estudantes em situação de faltas, desistência, evasão escolar, ocorrências e ou violências, com a participação do Conselho Tutelar;

2.5) Ampliar as parcerias já existentes entre as Secretarias Municipais e incentivar alunos, profissionais e familiares para participação efetiva em atividades das áreas do Esporte e da Cultura;

2.6) Manter contínua a busca de crianças e adolescentes fora da escola, com parceria do Conselho Tutelar e Bolsa Família;

Meta 3: Articular meios para universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos e elevar, até o final do período de vigência deste PME, a taxa líquida de matrículas no Ensino Médio para 85% (oitenta e cinco por cento).

Estratégias:

3.1) Realizar, no prazo de 2 anos, o mapeamento e caracterização da demanda para o Ensino Médio, Técnico de Nível Médio e Profissional do município de Caieiras que subsidie a abertura de novas escolas, bem como a elaboração de novas políticas públicas;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N.º 207 CENTRO

CAIEIRAS - SÃO PAULO - CEP 07700-210

FONE (11) 4445 9200 FAX 4445 9209

gabinete@caieiras.sp.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

3.2) Promover a busca ativa, pelo poder público, da população de 15 a 17 anos fora da escola (localização e identificação), em parceria com as áreas da Assistência Social e da Saúde;

3.3) Assegurar através de convênios, programas para melhoria da segurança dentro e fora da escola;

3.4) Assegurar através de convênios com Universidades, a criação de curso preparatório para o vestibular e ENEM, concomitante ao terceiro ano do Ensino Médio;

3.5) Viabilizar, a partir de convênios, o apoio à saúde: descentralizado (fora da Escola), através do psicólogo, assistente social e outros;

3.6) Apoiar e incentivar as organizações estudantis como espaço de participação e exercício da cidadania;

Meta 4: Universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à Educação Básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.

Estratégias:

4.1) Aprimorar a infraestrutura para o atendimento educacional especializado em salas de recursos multifuncionais;

4.2) Ampliar o número de profissionais especializados para auxiliar e prestar atendimento educacional especializado aos alunos em sala de aula, conforme demanda;

4.3) Promover e incentivar a participação das famílias e da sociedade na construção do sistema educacional inclusivo;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N.º 207 CENTRO

CAIEIRAS - SÃO PAULO - CEP 07700-210

FONE (11) 4445 9200 FAX 4445 9209

gabinete@caieiras.sp.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

4.4) Concluir a adequação arquitetônica das unidades de ensino para atendimento dos alunos que requeiram atendimento educacional especializado, que devem ser previstos no PPA e na LDO;

4.5) Promover cursos/capacitação com equipe multidisciplinar, especialistas e Conselhos Regionais de Classes, a fim de superar as dificuldades dos profissionais da rede de ensino ao assumir sala inclusiva, para atender os alunos com deficiência, transtorno global do desenvolvimento e altas habilidades;

4.6) Efetivar e estruturar processo de indicadores de qualidade para as instituições que prestam atendimento a alunos com deficiência, transtorno global do desenvolvimento e altas habilidades, até o segundo ano do PME;

4.7) Promover busca ativa da população com deficiência, transtorno global do desenvolvimento e altas habilidades, com idades compatíveis ao atendimento na Educação Básica que não estejam frequentando nenhuma instituição de ensino regular e ou especial, a fim de incentivar a vida escolar aos mesmos;

4.8) Incentivar iniciativas de pesquisa para desenvolvimento de metodologias, novos recursos didáticos e tecnologias assistivas, considerando a diversidade e a qualidade de aprendizagem dos alunos que requeiram atendimento educacional especializada;

Meta 5: Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º (terceiro) ano do Ensino Fundamental.

Estratégias:

5.1) Fomentar o conhecimento dos currículos por parte de toda a equipe pedagógica e professores da Educação Infantil e Ensino Fundamental, por meio de cursos e criação de comissão para estudo dos currículos;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N.º 207 CENTRO

CAIEIRAS - SÃO PAULO - CEP 07700-210

FONE (11) 4445 9200 FAX 4445 9209

gabinete@caieiras.sp.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

5.2) Intensificar o processo de monitoramento e avaliação dos aspectos relevantes para o Ensino Fundamental, com base nos parâmetros nacionais de qualidade do MEC, bem como sistematizá-lo até o segundo ano de vigência do PME e realizar a cada dois anos;

5.3) Incentivar participação mais efetiva do corpo docente na formação continuada;

5.4) Implementar o Índice Municipal de Desenvolvimento Educacional de Caieiras - IMDEC, bem como utilizar seus resultados para traçar medidas pedagógicas e de valorização do profissional;

5.5) Promover a valorização dos professores a partir dos resultados obtidos, bem como dos professores alfabetizadores, por meio do IMDEC;

5.6) Promover a valorização dos professores que participam das formações, por meio de pontuação no plano de carreira;

5.7) Ampliar o Programa de Tecnologia Educacional - PROTEC, gradativamente, para todos os profissionais e alunos, bem como analisar os resultados obtidos através da utilização dos equipamentos;

5.8) Capacitar os professores frente as ferramentas tecnológicas disponíveis no município de Caieiras;

5.9) Implantar as Sala de Recursos para aprimorar o atendimento para os alunos da Educação Básica com deficiência, transtorno global do desenvolvimento e altas habilidades, e articular programas entre os entes federativos;

5.10) Promover gradualmente a redução da relação do número de aluno/professor do Ensino Fundamental, para 25 alunos;

A



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N.º 207 CENTRO

CAIEIRAS - SÃO PAULO - CEP 07700-210

FONE (11) 4445 9200 FAX 4445 9209

gabinete@caieiras.sp.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

5.11) Construir novas Unidades Escolares nos seguintes bairros do município: Vila Rosina, Laranjeiras, Jardim dos Pinheiros, Jardim dos Eucaliptos, bem como ampliar o número de salas de aulas em escolas que dispõem de espaço;

5.12) Organizar os módulos visando adequar o número de alunos/funcionário, visando realizar o reforço aos alunos com dificuldade, também dentro do período de aula;

5.13) Ampliar o espaço "laboratório de informática" em todas as Unidades Escolares e ampliar o número de equipamentos tecnológicos;

5.14) Reorganizar os espaços escolares para viabilizar a organização dos "laboratórios de informática" por meio de construção, ampliação e articulação entre entes federativos;

5.15) Ampliar o atendimento ao professor ingressante na rede nas formações da "rede de aprendizagem" e nos "módulos de formação";

5.16) Implementar e organizar módulos de formação nas áreas de Matemática, Ciências, História e Geografia;

5.17) Articular programas e convênios com universidade para formação continuada dos professores;

5.18) Estruturar e ampliar o atendimento educacional especializado aos alunos da Educação Básica, assegurando a qualidade de ensino fora do horário de aula com atividades diversificadas e complementares;

5.19) Expandir e estruturar as salas de recursos para os alunos da Educação Básica, bem como contratar mais especialistas para o desenvolvimento dos trabalhos.

Meta 6: oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos (as) alunos (as) da Educação Básica.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N.º 207 CENTRO

CAIEIRAS - SÃO PAULO - CEP 07700-210

FONE (11) 4445 9200 FAX 4445 9209

gabinete@caieiras.sp.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

Estratégias:

6.1) Organizar para que a aula de Educação Física dos alunos ocorra em horários pós aula;

6.2) Atender os alunos em locais diversos como Centro Cultural e Centros Esportivos, com apoio do Departamento do Transporte Escolar da SME;

6.3) Implantar, gradativamente, as Escolas de tempo integral no Ensino Fundamental, a partir de "Escolas Polo";

6.4) Efetivar o PROTEC em horário pós aula;

6.5) Ampliar o projeto de musicalização para todos os anos e em período extracurricular;

6.6) Articular em regime de colaboração, programas nacionais de ampliação, construção e reestruturação das Escolas, para organização de ambientes diversificados;

6.7) Produzir o material didático e de formação da equipe envolvida para atendimento educacional nas escolas em tempo integral.

Meta 7: Fomentar a qualidade da Educação Básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias municipais para o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB:

IDEB	2015	2017	2021
ANOS INICIAIS	6,1	6,3	6,8
ANOS FINAIS	5,2	5,4	5,9

Estratégias:

7.1) Fomentar e conscientizar sobre a importância de participação dos professores nas formações continuadas;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N.º 207 CENTRO

CAIEIRAS - SÃO PAULO - CEP 07700-210

FONE (11) 4445 9200 FAX 4445 9209

gabinete@caieiras.sp.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

7.2) Garantir a formação continuada dos professores ingressantes garantindo a explanação da Proposta Pedagógica e a aplicabilidade da mesma.

7.3) Consolidar o domínio dos direitos de aprendizagens que devem ser percorridos pelos alunos, a todos que participam da Educação, por meio de grupos de estudos promovidos pela SME e ou unidades de ensino;

7.4) Intensificar a formação da equipe gestora para estudo do currículo, a fim de melhorar os planos de trabalho e garantir a efetivação do mesmo;

7.5) Fomentar o estudo e o desenvolvimento de sequências de atividades e projetos visando a melhora crescente da qualidade da prática educacional;

7.6) Elaborar e implantar indicadores de qualidade do Ensino Fundamental, por meio e acompanhamento de uma comissão formada com profissionais da área;

7.7) Estabelecer, anualmente, período para a auto avaliação;

7.8) Assegurar nos currículos o atendimento e apresentação da cultura de alunos de outras origens (estado ou país);

7.9) Conscientizar e incentivar os pais a participarem mais da vida escolar dos filhos, bem como garantir a participação dos mesmos na elaboração e acompanhamento do Plano Escolar;

7.10) Apresentar e divulgar os Indicadores de Qualidade da Escola.

Meta 8: Elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo no último ano de vigência deste Plano, para as populações do campo, da região de menor escolaridade no País e dos 25% (vinte e cinco por cento) mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N.º 207 CENTRO

CAIEIRAS - SÃO PAULO - CEP 07700-210

FONE (11) 4445 9200 FAX 4445 9209

gabinete@caieiras.sp.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

Estratégias:

8.1) Ampliar e melhorar a estrutura de atendimento (espaços, Recursos Humanos, serviços de transporte e alimentação), fomentando a continuidade da formação do nível técnico para o superior;

8.2) Identificar causas de absenteísmo dos alunos de EJA e promover ações para diminuí-lo, fomentando a aprendizagem;

8.3) Intensificar e ampliar parcerias com Secretarias Municipais, por meio de encaminhamento de projetos, conforme demanda e especificidades dos níveis e modalidades de ensino;

8.4) Buscar ativamente por jovens fora da escola junto à comunidade, Assistência Social e outras áreas;

8.5) Realizar, continuamente, o mapeamento e a caracterização da demanda para o Ensino Médio, Técnico de Nível Médio e Profissional, para análise e elaboração de novas políticas públicas;

8.6) Apoiar e incentivar as organizações estudantis, como espaço de participação e exercício da cidadania;

8.7) Articular mecanismos para melhoria da segurança dentro e fora da escola;

8.8) Promover, por meio de convênios com Universidades, a criação de curso preparatório para o vestibular e ENEM, concomitante ao terceiro ano do Ensino Médio.

Meta 9: elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais para 93,5% (noventa e três inteiros e cinco décimos por cento) até 2017 e, até o final da vigência deste PME, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N.º 207 CENTRO

CAIEIRAS - SÃO PAULO - CEP 07700-210

FONE (11) 4445 9200 FAX 4445 9209

gabinete@caieiras.sp.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

Estratégias:

9.1) Ampliar a oferta pública e gratuita de EJA, equivalente ao Ensino Fundamental e Médio, presencial, para a população a partir de 15 anos e que não tenha atingido esses níveis de escolaridade;

9.2) Oferecer a modalidade de EJA em turnos variados conforme demanda;

9.3) Prever que na Proposta Político-Pedagógica seja considerado a faixa etária, em conformidade com as peculiaridades da etapa do ciclo de vida em que se encontram;

9.4) Sistematizar o instrumento institucional avaliativo, considerando as especificidades do público;

9.5) Assegurar o fornecimento de material didático-pedagógico aos alunos e profissionais, bem como materiais de incentivo à leitura condizentes com a faixa etária desses alunos;

9.6) Implementar o programa e parceria com a saúde, na área da oftalmologia e fornecimento de óculos;

9.7) Implantar projeto de empreendedorismo nas Escolas;

9.8) Ampliar atendimento ao idoso promovendo cursos sem restrição para idade, geração de empregos acima de 50 anos e ampliar vagas em estágios nas empresas e indústrias locais;

9.9) Estudo de um local específico para EJA, com estrutura para oficinas profissionalizantes e quadro de profissionais capacitados para atuar na área em parceria com a Secretaria de Desenvolvimento Econômico e de Emprego de Caieiras (SEMUDEC);

R



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N.º 207 CENTRO

CAIEIRAS - SÃO PAULO - CEP 07700-210

FONE (11) 4445 9200 FAX 4445 9209

gabinete@caieiras.sp.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

9.10) Promover capacitação tecnológica para profissionais e alunos da EJA, por meio de parcerias com cooperativas, associações, e assim, fomentar a inclusão social;

9.11) Promover busca ativa da população não escolarizada ou com baixa escolaridade, a fim de planejamento de ações e de oferta de vagas nas modalidades da EJA;

9.12) Promover mecanismos preventivos à evasão, bem como ações que incentivem ao acesso e à permanência do aluno da EJA na Escola.

Meta 10: oferecer, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas de educação de jovens e adultos, nos Ensinos Fundamental e Médio, na forma integrada à educação profissional.

Estratégias:

10.1) Articular a formação no Ensino Fundamental da EJA à formação profissional inicial, por meio de parcerias com instituições e órgãos competentes, e considerar o atendimento educacional especializado aos estudantes conforme demanda;

10.2) Implantar cursos planejados para as especificidades da população itinerante, inclusive na modalidade a distância;

10.3) Ampliar e estruturar o atendimento da EJA, por meio de construção e ou ampliação da estrutura física existente;

10.4) Promover cursos de formação aos profissionais, junto a instituições e ou órgãos competentes, considerando as especificidades e demandas da modalidade EJA;

10.5) Articular parceria com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e de Emprego, ETEC de Caieiras, Núcleo de Formação e Capacitação Profissional, e com a Secretaria de Desenvolvimento Social, a fim de promover cursos de atividades profissionais, palestras e projetos complementares;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N.º 207 CENTRO

CAIEIRAS - SÃO PAULO - CEP 07700-210

FONE (11) 4445 9200 FAX 4445 9209

gabinete@caieiras.sp.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

10.6) Estimular e promover a diversidade curricular da modalidade;

10.7) Criar e ou incentivar Grêmio Estudantil.

Meta 11: Oferecer matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e pelo menos 50% (cinquenta por cento) da expansão no segmento público.

Estratégias:

11.1) Incentivar a educação profissional como educação continuada, ampliando as oportunidades de ingresso no mundo do trabalho;

11.2) Articular mecanismos para a oferta de vagas e locais que ofereçam cursos profissionalizantes e técnicos;

11.3) Implantar, na Rede Estadual de Ensino, cursos profissionalizantes de Nível Médio, conforme demanda de profissionais nas empresas locais e ou da região.

Meta 12: Promover a elevação da taxa bruta de matrícula na educação superior para 50% (cinquenta por cento) e a taxa líquida para 33% (trinta e três por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos, assegurada a qualidade da oferta.

Estratégias:

12.1) Otimizar, com a participação da União, a capacidade para instalação da estrutura física e a disponibilização dos recursos humanos das instituições públicas e comunitárias de educação superior, mediante ações planejadas e coordenadas, de forma a ampliar e interiorizar o acesso à graduação.

12.2) Mapear a demanda e fomentar a oferta de educação superior pública e gratuita, com a participação da União e do Estado de São Paulo, prioritariamente para a formação de professores, para atender ao déficit de profissionais em todas as áreas de conhecimento e modalidades da Educação Básica.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N.º 207 CENTRO

CAIEIRAS - SÃO PAULO - CEP 07700-210

FONE (11) 4445 9200 FAX 4445 9209

gabinete@caieiras.sp.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

Meta 13: elevar a qualidade da educação superior e ampliar a proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de educação superior para 75% (setenta e cinco por cento), sendo, do total, no mínimo, 35% (trinta e cinco por cento) doutores.

Estratégias:

13.1) Criar políticas públicas que busquem ampliar o sucesso do estudante, proveniente do Ensino Médio público, para o ingresso no ensino superior, através de cursos preparatórios para o vestibular;

13.2) Implementar programas informativos e de incentivo ao jovem do Ensino Médio de escola pública sobre cursos e profissões, ofertas e vagas, políticas de amparo e ou financiamento ao estudante universitário no que se refere ao acesso e permanência no Ensino Superior;

13.3) Discutir e propor, junto às Instituições do Ensino Superior, a inclusão nas matrizes curriculares de cursos de formação de docentes, temas referentes à Educação e Direitos Humanos, Educação Sexual, Ética, Educação Ambiental, questões Étnico-Raciais e Diversidade;

13.4) Viabilizar o intercâmbio entre as instituições de ensino superior e escolas públicas, para a organização de programas que visem a promoção, interação e estímulo dos alunos, modificando as suas perspectivas, fazendo com que estes familiarizem-se com o ambiente acadêmico;

Meta 14: Incentivar a elevação gradual do número de matrículas na pós-graduação *latu sensu* (especialização) e *stricto sensu* (mestrado e doutorado), de modo a atingir 30% dos profissionais da educação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N.º 207 CENTRO

CAIEIRAS - SÃO PAULO - CEP 07700-210

FONE (11) 4445 9200 FAX 4445 9209

gabinete@caieiras.sp.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

Estratégias:

14.1) Implantar programas, em regime de colaboração com a União e o Estado, que ofertem vagas nos cursos de pós-graduação e formação continuada, de forma gratuita;

14.2) Fomentar a oferta de vagas em cursos de pós-graduação e formação continuada para atender a demanda dos professores da Educação Básica do município;

14.3) Desenvolver políticas de concessão de bolsas para pós graduação de modo a incentivar os profissionais da educação a especializarem-se e manterem-se atuantes no mercado de trabalho.

Meta 15: Garantir, em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, no prazo de 2 (dois) ano de vigência deste PME, política de formação dos profissionais da educação, assegurando-lhes a devida formação inicial, assegurado que todos os professores da Educação Básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.

Estratégias:

15.1) Elevar o percentual de professores com formação superior, para atingir 100% dos professores da rede;

15.2) Aprimorar e ampliar o convênio com instituições educacionais de nível superior para formação dos professores em nível de graduação.

15.3) Efetivar convênios com entes federados que possuam plataformas eletrônicas, a fim de viabilizar o acesso do profissional da educação a cursos de graduação.

15.4) Cadastrar instituições que possam oferecer cursos de graduação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N.º 207 CENTRO

CAIEIRAS - SÃO PAULO - CEP 07700-210

FONE (11) 4445 9200 FAX 4445 9209

gabinete@caieiras.sp.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

15.5) Ampliar convênios com outras instituições, a fim de viabilizar o acesso a programas de estágios.

Meta 16: formar, em nível de pós-graduação, 50% (cinquenta por cento) dos professores da Educação Básica, até o último ano de vigência deste PME, e garantir a todos os profissionais da Educação Básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino.

Estratégias:

16.1) Fomentar cursos de pós-graduação para os professores da Educação Básica, da rede municipal de ensino, a fim de elevar em no mínimo 7% o número de professores com pós-graduação;

16.2) Firmar convênios com entes federados que possuam plataformas eletrônicas, a fim de viabilizar o acesso do profissional da educação a cursos de pós-graduação;

16.3) Ampliar a aquisição de livros didáticos e paradidáticos para o acervo das Unidades Escolares;

16.4) Criar espaço dentro do portal eletrônico para disponibilizar materiais suplementares aos professores da Educação Básica.

Meta 17: valorizar os profissionais do magistério das redes públicas da Educação Básica de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência deste PME.

Estratégias:

17.1) Criar a Comissão de acompanhamento da atualização progressiva do valor do piso salarial nacional para os profissionais do magistério público da Educação Básica, que elaborará proposta a fim de evitar defasagem salarial no Município.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N.º 207 CENTRO

CAIEIRAS - SÃO PAULO - CEP 07700-210

FONE (11) 4445 9200 FAX 4445 9209

gabinete@caieiras.sp.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

17.2) Retomar a elaboração do Plano de Carreira dos demais profissionais da educação, não docentes, por meio de uma comissão nomeada para este fim;

17.3) Promover fóruns permanentes para acompanhamento da atualização progressiva do valor do piso salarial nacional.

17.4) Estudar o impacto financeiro e orçamentário para promover a equiparação salarial dos docentes em relação aos demais profissionais com nível superior.

Meta 18: assegurar, no prazo de 2 (dois) anos, a existência de Planos de Carreira para os profissionais da Educação Básica e Superior pública de todos os sistemas de ensino e, para o Plano de Carreira dos profissionais da Educação Básica pública, tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal.

Estratégias:

18.1) Transformar as avaliações periódicas do desenvolvimento e da execução do trabalho pedagógico do docente – Avaliação de Estágio Probatório, em documento norteador para a decisão fundamentada sobre a efetivação ou não do servidor no cargo público investido, por meio de reativar a Comissão de Avaliação de Estágio Probatório, bem como decidir pelas condições favoráveis ou desfavoráveis para a efetivação do servidor;

18.2) Intensificar a participação dos profissionais da educação nas Comissões voltadas para área da educação;

18.3) Exigir das Secretarias competentes o estudo do impacto orçamentário e financeiro, de modo a efetivar o novo Plano de Carreira e Remuneração dos docentes da rede pública, contemplando a dignidade da tarefa educativa;

Q



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N.º 207 CENTRO

CAIEIRAS - SÃO PAULO - CEP 07700-210

FONE (11) 4445 9200 FAX 4445 9209

gabinete@caieiras.sp.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

18.4) Elaborar o Projeto de Lei do Plano de Carreira e Remuneração contemplando os demais profissionais da educação, não docentes.

Meta 19: Assegurar condições para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das Escolas Públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto.

Estratégias:

19.1) Criar Comissão de acompanhamento e avaliação do PME, para a próxima década;

19.2) Promover fóruns permanentes de educação, para efetuar o acompanhamento da execução do PME e colaborar no acompanhamento da execução do PNE;

19.3) Constituir grêmio estudantil na EJA e nos quintos anos do Ensino Fundamental;

19.4) Promover e divulgar as ações das Comissões da Educação, de todos os âmbitos, utilizando a mídia e o site da Educação para ciência dos profissionais, familiares e comunidade;

19.5) Estruturar, fortalecer e fomentar os conselhos como instrumento de participação e fiscalização na gestão escolar e educacional;

19.6) Estimular e fortalecer a atuação, em sintonia, das Instituições ou Comissões ou Conselhos;

19.7) Fomentar a participação dos conselheiros em programas de formação, assegurando o funcionamento autônomo;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N.º 207 CENTRO

CAIEIRAS - SÃO PAULO - CEP 07700-210

FONE (11) 4445 9200 FAX 4445 9209

gabinete@caieiras.sp.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

19.8) Ampliar e estimular a participação ativa dos profissionais e familiares nas elaborações, planejamento e acompanhamento das ações das Escolas;

19.9) Aprimorar a autonomia dos gestores nas Escolas;

19.10) Desenvolver programas de formação de diretores e gestores escolares, bem como, critérios técnicos de mérito e desempenho.

Meta 20: ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto - PIB do País no 5º (quinto) ano de vigência desta Lei e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB ao final do decênio.

Estratégias:

20.1) Garantir fontes de financiamento permanentes para todos os níveis, etapas e modalidades da Educação Básica, observando-se as políticas de colaboração entre os entes federados, em especial as decorrentes do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e do § 1º do artigo 75 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que tratam da capacidade de atendimentos e do esforço fiscal de cada ente federados, com vistas a atender suas demandas educacionais assegurando o padrão de qualidade nacional;

20.2) Desenvolver, com apoio da contabilidade da Secretaria Municipal da Fazenda, estudos e acompanhamentos regulares dos investimentos e custos, por aluno da Educação Básica, em todas as suas etapas e modalidades;

20.3) Adotar o Custo Aluno Qualidade - CAQ como indicador prioritário para o financiamento de todas as etapas e modalidades da Educação Básica.

20.4) Fortalecer os mecanismos e os instrumentos que assegurem, nos termos do parágrafo único do art. 48 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, com a redação dada pela Lei Complementar nº 131, de 27 de maio de 2009, a transparência e o controle social na utilização dos recursos públicos aplicados em educação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N.º 207 CENTRO

CAIEIRAS - SÃO PAULO - CEP 07700-210

FONE (11) 4445 9200 FAX 4445 9209

gabinete@caieiras.sp.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

20.5) Apoiar e defender a prorrogação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, com aperfeiçoamentos que aprofundem o regime de colaboração e a participação financeira da União, para garantir equalização de oportunidades educacionais e padrão mínimo de qualidade do ensino, nos termos do art. 211 da Constituição Federal.

20.6) Garantir aplicação dos recursos destinados à manutenção, reforma e construção de escolas com infraestrutura adequadas às etapas e modalidades de ensino.